

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 006/2025 – SEMEC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2025 - SEMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMEC E MANFRED CHAGAS GRAIN.

PROCESSO Nº 14.174/2024.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, CEP: 66.060-230 – Bairro: Nazaré – Belém/PA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, neste ato representado por seu titular interino, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **PATRICK TRANJAN**, respondendo interinamente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113.674/2025– PMB, de 30 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.202, de 02 de junho de 2025, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, **MANFRED CHAGAS GRAIN**, Portador da Cédula de Identidade nº 2415323, inscrito no CPF sob o nº 458.670.202-82, residente e domiciliado na Rua f 55, Conjunto Mendara 2, bairro Marambaia, Belém/PA, telefone: (91) 98126-9715 e e-mail: fred.c.grain2gmail.com, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2025 - SEMEC**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 138, inciso II, consoante o Processo nº 7840/2024 - SEMEC, nos termos que se especifica a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 006/2025 – SEMEC, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2025, mediante consenso entre as partes, tendo em vista a necessidade de expansão de turmas, em razão da localização de outro imóvel com condições melhores e mais adequadas ao atendimento das necessidades pedagógicas da UEI Barão de Mamoré supervenientes à assinatura do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente rescisão ocorre amigavelmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 138, inciso II, c/c cláusula décima quarta, 14.3, do Contrato nº 006/2025-SEMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A presente rescisão foi precedida de autorização expressa da autoridade competente, bem como de anuência da parte contratada, conforme se vislumbra nos autos do Processo nº 14.174/2025 – SEMEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

4.1 – As partes dão entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato, para nada mais pretenderem uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, referente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

5.1 – Este instrumento de rescisão amigável será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e, posteriormente, encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios para registro.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas originárias do Presente Distrato, com expressa renúncia de qualquer outro especial.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Belém/PA, 04 de setembro de 2025.

PATRICK TRANJAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BELÉM,
interino

MANFRED CHAGAS GRAIN

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____